



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

INDICAÇÃO Nº 835 /2025

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Vereadores

O vereador que esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaituba, Nicodemus Alves de Aguiar, que sejam adotadas as medidas legais e administrativas necessárias para instituir o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IMPACTADAS PELA MINERAÇÃO – FUMDESMIN**, com base na Lei Federal nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017.

**JUSTIFICATIVA**

Nobre Vereador,

A presente indicação visa garantir uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos oriundos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), conforme dispõe a Lei Federal nº 13.540/2017, que alterou a legislação sobre a distribuição da CFEM, destinando percentual específico aos municípios impactados pela atividade minerária.

O município de Itaituba, por sua intensa atividade de mineração, tanto em áreas autorizadas quanto em regiões afetadas indiretamente, sofre com impactos ambientais, sociais e estruturais decorrentes dessa atividade econômica. A criação do FUMDESMIN permitirá a centralização, controle e aplicação responsável dos recursos provenientes da CFEM, priorizando ações voltadas ao desenvolvimento sustentável, à infraestrutura básica, à recuperação ambiental, à saúde pública, à educação ambiental e ao fortalecimento das comunidades atingidas.

O fundo poderá ser gerido por um conselho deliberativo composto por representantes do Poder Executivo, do Legislativo, de comunidades impactadas, da sociedade civil organizada e de órgãos técnicos, promovendo transparência, participação social e eficiência na aplicação dos recursos.

A adoção desta medida promoverá equidade no uso dos recursos, reduzindo desigualdades e fortalecendo políticas públicas duradouras que beneficiem as atuais e futuras gerações dos itaitubenses. Segue em anexo a minuta do projeto.

Assim sendo, ao contar com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente **INDICAÇÃO, “FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IMPACTADAS PELA MINERAÇÃO – FUMDESMIN”**, Era o que tinha a Indicar. Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 23 de junho de 2025.

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**

Vereador- Republicano

Câmara Municipal de Itaituba  
Anny Carolyn de O Pagno  
Assessora de Gabinete Parlamentar

23 JUN 2025 12:09





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**MINUTA PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025**

**INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS  
COMUNIDADES IMPACTADAS PELA MINERAÇÃO  
– FUMDESMIN, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Itaituba, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Impactadas pela Mineração – FUMDESMIN, com o objetivo de financiar ações, projetos e programas que promovam o desenvolvimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida e a reparação dos impactos socioambientais nas comunidades afetadas pela atividade minerária.

**Art. 2º** - Constituem receitas do FUMDESMIN:

- I – Recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), repassados pela União, conforme disposto na Lei Federal nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017;
- II – Dotações orçamentárias municipais;
- III – Doações, auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
- IV – Outras receitas que lhe forem destinadas.

**Art.3º** - Os recursos do FUMDESMIN serão aplicados, prioritariamente, em:

- I – Obras e serviços de infraestrutura nas comunidades diretamente impactadas pela mineração;
- II – Ações de saúde, educação, assistência social e desenvolvimento econômico local;
- III – Programas de capacitação e geração de emprego e renda;
- IV – Projetos de recuperação e preservação ambiental;
- V – Monitoramento e mitigação dos impactos socioeconômicos causados pela mineração.

**Art.4º** - O FUMDESMIN será gerido por um Conselho Gestor composto por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, da sociedade civil, das comunidades impactadas e do setor produtivo, garantindo a transparência e o controle social.

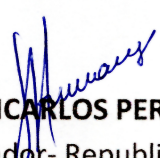


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**Art.5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 23 de junho de 2025.

  
**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**  
Vereador- Republicano

**JUSTIFICATIVA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

O presente Projeto de Lei visa regulamentar, no âmbito do Município de Itaituba, a aplicação dos recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), conforme estabelece a Lei Federal nº 13.540/2017.

Itaituba, como município com significativa atividade de mineração, recebe repasses da CFEM. Entretanto, a falta de um fundo específico para gestão desses recursos pode comprometer sua aplicação estratégica e transparente. A criação do FUMDESMIN permite que os valores recebidos sejam direcionados de forma planejada para as áreas mais impactadas, promovendo o desenvolvimento sustentável, a justiça socioambiental e a melhoria das condições de vida da população local.

Além disso, a proposta atende aos princípios constitucionais da descentralização, do interesse local (art. 30, I da CF/88), da proteção ao meio ambiente e da função social da atividade econômica. A gestão compartilhada por meio de um Conselho Gestor plural assegura a participação social e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 23 de junho de 2025.

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**

Vereador- Republicano